



**TERMO DE REFERÊNCIA - RECARGA DE EXTINTORES – 2022**

**PROTOCOLO 1328/2022**

**1. UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DIVISÃO DE POLICIA JUDICIAL.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e na Portaria nº 51 de 12/02/2004 do INMETRO e nas normas referentes a extintores de incêndio: NBR 9654, NBR 9695, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716, NBR 11751, NBR 11762 e NBR 12274.

**3. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recargas de 3º Nível, verificação de equipamentos e, se for o caso, fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final no Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região, com endereço na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luis, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, com vistas a atender as demandas deste Tribunal.

**4. JUSTIFICATIVA**

A manutenção e recarga de extintores de incêndio anual dos extintores de incêndio devem ser realizadas conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

Ressalta-se que o serviço de manutenção e recarga deve ser realizado anualmente, com vistas a se evitar e prevenir o perecimento do material, sendo que neste termo a manutenção será a de **3º nível**. Assim, a manutenção dos extintores de incêndio bem como a sua recarga e correta instalação constituem fator indispensável na prevenção e combate a incêndios ou sinistros de natureza similar.

O serviço se enquadra neste dispositivo, tendo em vista a logística que será adotada pela Divisão de Polícia Judicial, fazendo a troca dos extintores vazios pelos recarregados em etapas, conforme a seguir:

**1ª Etapa:** 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial;

**2ª Etapa:** Varas do Trabalho: Açailândia, Imperatriz, Estreito, Balsas, e São João dos Patos (05 Varas);

**3ª Etapa:** Varas do Trabalho: Pinheiro, Santa Inês, Bacabal, Chapadinha, e



Barreirinhas (05 Varas);

**4ª Etapa:** Varas do Trabalho: Timom, Caxias, Pedreiras, Presidente Dutra, e Barra do Corda (05 Varas);

**5ª Etapa:** Varas do Trabalho: 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial.

## 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

A empresa será encarregada em realizar o serviço de recarga e manutenção de 3º nível de 215 extintores, ou seja, todo o serviço de desmontagem do extintor para limpeza dos componentes, inspeção de peças e parte interna, ensaios nos componentes, recarga e pressurização, colocação do anel de identificação anual, trava e lacre.

A contratação será realizada com dispensa da licitação, conforme preceitua o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), juntamente com o Decreto Nº 10.922, de 2021 (atualização dos valores estabelecidos na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que estabelece o limite para dispensa de licitação em 2022 os valores abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços. O serviço compreenderá a recarga e verificação Nivel III de 215 (duzentos e quinze) extintores, em etapas distintas.

Procedimento de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos que verifica vazamentos e a resistência do extintor.

O serviços a ser contratado para a manutenção em Nivel III, e a respectiva recarga, devem abranger as dependências do prédio-sede do TRT16ª Região, o Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral, Arquivo de Imperatriz e todas as demais Varas Trabalhistas do Interior.

As requisições dos serviços de manutenção e recarga dos extintores serão encaminhadas pela DIVPOL à CONTRATADA, que deverá fazer a retirada e entrega dos aludidos equipamentos no endereço da contratante, no Prédio Sede do TRT da 16ª Região, na Divisão de Policia Judicial, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha – CEP: 65.030-015 – São Luis – Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8h00 às 15h

A retirada e a entrega dos extintores para o serviço de manutenção e recarga deverão ser acompanhadas pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

Os extintores a serem retirados pela CONTRATADA deverão estar previamente vazios, cujo procedimento de descarte do material contido nos cilindros será realizado pelos servidores da Divisão de Policia Judicial, observando as orientações e diretrizes traçadas pela Lei nº. 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Portaria do Inmetro nº 05/11 e demais normas atinentes.

A devolução dos extintores com manutenção realizada e recarregados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da retirada dos mesmos no endereço da contratante.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Extintor CO <sub>2</sub> de 6 Kg , em 3º nível	86
2	AP de 10 litros, em 3º nível	44
3	PQS de 6 Kg BC, em 3º nível	19
4	PQS de 6 Kg ABC , em 3º nível	57
6	ABC – 4kg, em 3º nível	04
7	BC 4KG , em 3º nível	05
1	Extintor CO <sub>2</sub> de 6 Kg , em 3º nível	86
		<b>215</b>

## 6. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências deste TR e na forma divulgada no Aviso da Dispensa Eletrônica.

## 7. CONDIÇÕES DE GARANTIA-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

Os serviços de manutenção e recarga deverão ter garantia de no mínimo, **12 (seis) meses**, contada da data do recebimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

Qualquer despesa com frete, da Sede da contratada para a sede do TRT 16º Região, neste período será por conta da CONTRATADA.

Compete a Divisão de Polícia Judicial fazer a coleta dos extintores para manutenção e recarga nos prédios do interior, e entregar a contratada na Sede do TRT 16º Região, bem como a recolocação deles nas unidades de origem.

A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço de recarga e manutenção em 3º nível a serem realizados, devendo ser estritamente observado o determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).

O recebimento do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser efetuado provisoriamente a partir do ato da entrega e em até dez dias de forma definitiva, com o devido atesto por servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto.

Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade da manutenção no cilindro.

Na hipótese de ser detectada a necessidade de substituição e/ou reparo de peças, a



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

contratada deverá fazer a comunicação do fato ao contratante, identificando, na comunicação, o equipamento, o tipo de serviço e as peças que se apresentarem com a avaria. Essa informação é necessária para levantamento das condições dos Extintores

### 8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO ESTIMADO DA QUANTIDADE (R\$)
1	Extintor CO <sub>2</sub> de 6 Kg , em 3º nível	86	84,66	7.280,76
2	AP de 10 litros, em 3º nível	44	44,00	1.936,00
3	PQS de 6 Kg BC, em 3º nível	19	60,00	1.140,00
4	PQS de 6 Kg ABC , em 3º nível	57	62,33	3.552,81
6	ABC – 4kg, em 3º nível	04	48,00	192,00
7	BC 4KG , em 3º nível	05	48,66	243,33
<b>TOTAL</b>		<b>215</b>		<b>14.344,49</b>

**A contratação será adjudicada em lote unico.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.344,49 (catorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, para 215 (duzentos e quize) recargas Nivel III de extintores, conforme especificados na planilha acima (estimativa da contratação).

Os documentos de propostas de preços são apenas indicativos para a realização da contratação por dispensa de licitação.

A estimativa de preços será realizada concomitantemente com a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma do § 4º, do Art. 7º da IN SEGES nº 65/2021.

Os serviços objetos desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como prova de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar os itens abaixo descritos:



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

- a) Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);
- c) Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto deste pregão, conforme Lei Estadual nº 6.546, de 22/12/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico);
- d) Comprovante de Registro junto ao INMETRO, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio, conforme Port. INMETRO nº 158 de 27/06/2006;
- e) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados em recarga de extintores;

## 10. PRAZOS LEGAIS, VIGÊNCIA E DA GARANTIA

A empresa CONTRATADA para a realização de recarga e manutenção dos extintores (Nível III), terá o prazo de 90 dias a partir do momento em que assumir a responsabilidade a que se destina o processo de contratação, a fim de efetuar a entrega do serviço especificado neste termo de referência, por definitivo.

As requisições dos serviços de manutenção e recarga dos extintores serão encaminhadas à **CONTRATADA**, que deverá fazer a retirada e entrega dos aludidos equipamentos no endereço da contratante, no Prédio Sede do TRT da 16ª Região, DIVPOL – Divisão de Polícia Judicial localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha – CEP: 65.030-015 – São Luis – Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8h às 15h.

A retirada e a entrega dos extintores para o serviço de manutenção e recarga deverão ser acompanhadas pelo servidor designado para fiscalização do contrato, observandose o seguinte procedimento de entrega e execução:

**1ª Etapa:** 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.

**2ª Etapa:** Varas do Trabalho: Açailândia, Imperatriz, Estreito, Balsas, e São João dos Patos, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir



do dia seguinte a entrega.

**3ª Etapa:** Varas do Trabalho: Pinheiro, Santa Inês, Bacabal, Chapadinha, e Barreirinhas, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido ao à Divisão de Policia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.

**4ª Etapa:** Varas do Trabalho: Timom, Caxias, Pedreiras, Presidente Dutra, e Barra do Corda;

**5ª Etapa:** Varas do Trabalho: 50% (restantes) dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Policia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.

Os extintores a serem retirados pela CONTRATADA deverão estar previamente vazios, cujo procedimento de descarte do material contido nos cilindros PODERÁ ser realizado pelos servidores da à Divisão de Policia Judicial, observando as orientações e diretrizes traçadas pela Lei nº. 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Portaria do Inmetro nº 05/11 e demais normas atinentes.

A devolução dos extintores com manutenção realizada e recarregados terão seus prazos observados nas etapas acima descritas, sendo o prazo contado a partir do dia seguinte da retirada deles no endereço da contratante, mediante termo de entrega especificando a quantidade e especificações dos extintores retirados pela empresa, assinatura do servidor responsável e do empregado da empresa contratada.

Os serviços de manutenção e recarga deverão ter garantia de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor quando da realização do do serviço pela CONTRATANTE, estabelecido em documento expresse entregue pela contratada.

Qualquer despesa com frete e/ou custo de entrega neste período será por conta da CONTRATADA.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/equipamentos/produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

## 11. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia contratual.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de vigência estabelecido em (06) seis meses.

## 14. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

- a) Garantia de 06 (seis) meses para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos seguintes itens:
- b) pressurização dos extintores a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor.
- a) testes hidrostáticos e para a manutenção de terceiro nível realizada, a partir da data etiquetada por ocasião da manutenção dos extintores.

## 15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser efetuado a partir do dia seguinte ao ato da entrega, indo em até quinze dias de forma definitiva, com o devido atesto por servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto. Os extintores deverão ser pesados previamente e descarregado o material antigo, de acordo com as normas previstas na ABNT.

Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade da manutenção no cilindro.

Na hipótese de ser detectada a necessidade de substituição e/ou reparo de peças, a contratada deverá fazer a comunicação do fato ao contratante, identificando, na comunicação, o equipamento, o tipo de serviço e as peças que se apresentarem com a avaria. Essa informação é necessária para levantamento das condições dos Extintores.

Os extintores deverão ser pesados previamente, de acordo com as normas previstas na ABNT.

Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade do material no cilindro.

**A CONTRATADA deve apresentar laudo técnico após a conclusão do serviço dando plena capacidade das condições de uso dos extintores.**

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A lei orçamentária Anual nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, consignou para o presente exercício dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de



Referência.

Conforme doc. 11, do protocolo, encontra-se nos autos informações sobre a dotação orçamentária.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Certificar a data do recebimento da nota de empenho: O fornecedor deverá confirmar junto ao contratante, o recebimento da nota de empenho em até 24 horas após o seu recebimento ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Devolver os equipamentos relativos à recarga no mesmo local da retirada, em dias úteis, no horário das 08h às 15h horas, observado o prazo máximo de quinze (quinze) dias contados da retirada.

Reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de quinze dias, o material relativo à recarga no qual se verifique vazamento, incorreção ou vício resultante da execução ou equipamento empregado.

Entregar os certificados de garantia da recarga dos extintores no momento da apresentação da Nota Fiscal.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do material, assumindo, ainda, o ônus por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na prestação de serviço de recarga dos extintores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante.

Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos extintores e/ou suportes de piso por transportadoras.

Executar fielmente o fornecimento, entregando o os equipments nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Disponibilizar os produtos contratados pelos preços ofertados e no prazo acordado.

Quando da entrega do objeto contratado, em caso de não recebimento, a contratada deverá rerepresentá-lo, às suas expensas, os serviços, recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no Art. 140, da Lei n.º14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da recusa dos produtos ou serviço fornecidos.

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá formalmente solicitar a este TRT16 a prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

Empregar mão-de-obra qualificada para a completa e perfeita execução do serviço.

Comunicar ao contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a





realização do serviço.

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade dos serviços prestados, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo MTE, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

Comprovar, na ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter a contratada ou os seus dirigentes, sido condenada(os) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1º e 1270 da CF de 88; ao art. 49 do Código Penal Brasileiro; do decreto 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das convenções da OIT n.ºs. 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

Realizar a manutenção e recarga de acordo com os dados registrados no extintor (tipo de carga; capacidade; prazo de validade) quando da sua retirada.

A contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Encaminhar a Requisição de fornecimento/Nota de Empenho à Contratada.

Manter registro sobre a retirada dos equipamentos, quais sejam: tipo de extintor, data da retirada, número de tombamento (se houver), prazo para retorno, data de devolução.

Conferir, quando da devolução do equipamento, se está em conformidade com os dados registrados na retirada, dando a baixa no registro.

Autorizar a saída dos extintores para serem recarregados na sede da contratada.

Não receber equipamento diverso do retirado, solicitando, por escrito, providências junto à contratada para sanar a eventual irregularidade.

Registrar os defeitos ou irregularidades detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação.

Receber os serviços prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a forma e o prazo, estabelecidos pelo presente termo de referência.

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Notificar a contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, no prazo de 30 (trinta) dias.

## **19. PAGAMENTO**

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do objeto desta contratação, através de email a ser oportunamente disponibilizado pelo fiscal do contrato (sendo de responsabilidade da contratada a verificação do recebimento), ou no Setor de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do TRT 16ª. Região, no endereço já acima mencionado.

A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo contratante será devolvido à contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram a sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

Nenhum pagamento será feito à contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura deverão ser retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento somente será efetuado se o contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CRF, e CNDT atualizados.

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (tx/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$



**Onde:**

**I**= Índice de atualização financeira;

**TX**= percentual da taxa de juro de mora;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N**= N° de dias entre a data prevista para o pagamento do efetivo pagamento;

**VP**= Valor da Parcela em Atraso.

**20. DA OBRIGATORIDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.**

Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um **“link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.**

Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “[sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br)”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, no título IV Das Irregularidades, Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, em seu Art.155, ficando, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme o Art. 156, da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- A. Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura do contrato ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- B. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- C. Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- D. Por cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- E. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- F. Multa moratória, que será de 0,33% (sobre o valor do objeto) por dia de atraso,



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

até o limite de 30 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

- G. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- H. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- I. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:**

- a) No atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos sub-ítem “G” e “H”, como também à inexecução total do contrato;
- b) O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas.
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “b” (10%), será aplicada de forma proporcional ao valor da parcela inadimplida;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **22. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor para tal designado.

O atesto da conformidade da prestação do serviço de manutenção e recarga dos extintores, assim como da nota de empenho, cabe ao servidor designado para a fiscalização do objeto deste termo de referência.

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas.

Rejeição, total ou parcial, dos serviços executados quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do novo serviço a cargo da contratada.

Rejeição, total dos serviços, quando não se verificarem adequados às características estabelecidas por este Termo de Referência, ficando o ônus de sua substituição a cargo da contratada.

Exigir o fiel cumprimento de todos os itens deste termo de referência.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ5;29.2.

No curso do contrato poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**

Esta contratação poderá ser revogada, por razões de interesse público, de forma total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes.

Os contratados poderão entrar em contato com a Divisão de Policia Judicial do TRT 16ª. Região, através dos fones: (98) 2109-9340.

São Luis, 22 de setembro de 2022.

**MÁRCIO ALBERTO LOPES MUNIZ**

CHEFE DA DIVISÃO DE POLICIA JUDICIAL.

**PAULO ROBERTO S. COSTA**

DIVISÃO DE POLICIA JUDICIAL.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA (Lei 11.419/2006)  
EM 26/09/2022 10:09:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B19F4C3784.938B610162.9EA146C194.603DEC525F